



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº6050/2014

“Dispõe sobre a celebração de Segundo Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 5647/2013”.

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2275/13.*

DECRETA:

***Artigo 1º** Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº 5647/2013, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL**, nos moldes do Termo Aditivo anexo.*

***Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

São Sebastião, 26 de março de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº6050/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 5647 /2013

“Segundo Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 5647/2013, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL.

*O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Cidade de Santos, nº 176 – Centro– São Sebastião/SP, inscrita no CGC/MF sob n.º 46.780.342/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ubirajara do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 7.877.212-6 e do CPF n.º 018.507.778-10 doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2275, de 23 de dezembro de 2013, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 *O Presente Termo Aditivo tem como objeto:*

- a) A fixação do valor de repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta.*

Parágrafo único: Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sendo integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 *O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de **R\$ 844.344,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil reais, trezentos e quarenta e quatro reais), com 09(nove) parcelas mensais de **R\$ 93.816,00** (noventa e três mil, oitocentos e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº6050/2014

dezesesseis reais), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 – 08.244.4002.2.2.302000 3.3.50.43.00.0000; conforme disposto abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
01 (Abr./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 14º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 13º mês e aprovação da prestação de contas da 12º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
02 (Mai./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 15º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 14º mês e aprovação da prestação de contas da 13º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
03 (Jun./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 16º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 15º mês e aprovação da prestação de contas da 14º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
04 (Jul/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 17º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 16º mês e aprovação da prestação de contas da 15º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
05 (Ago./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 18º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 17º mês e aprovação da prestação de contas da 16º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
06 (Set./14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 19º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 18º mês e aprovação da prestação de contas da 17º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
07 (Out/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 20º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 19º mês e aprovação da prestação de contas da 18º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
08 (Nov/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 21º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 20º mês e aprovação da prestação de contas da 19º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
09 (Dez/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 22º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 21º mês e aprovação da prestação de contas da 20º mês e respectivo relatório mensal de atividades.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº6050/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais..

São Sebastião, 26 de Março de 2014.

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Ubirajara do Nascimento
Presidente
Associação Sebastianense de Promoção Social

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF N.º